

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (26/06/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **REZENDE INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sucessora da **CHAPARRAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, onde é estabelecida na Rua 10, nº 389, Setor Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.665.012/0001-60, neste ato representada por seus sócios, **Galdino Malaquias de Rezende**, brasileiro, casado, fazendeiro, CI RG nº 87.698-2ª Via - SSP/GO e CPF/MF nº 011.271.601-68, residente e domiciliado na Rua 26, nº 182, Setor Marista, nesta capital; **Galdeva de Rezende Gauy**, brasileira, casada, professora, portadora da CI.RG nº 2.177.590-SSP/GO e do CPF/MF nº 598.033.201-49, residente e domiciliada na Rua 55 nº 291, Apto. 903, Jardim Goiás, nesta capital; e, **João Carvalho Rezende Neto**, brasileiro, casado, empresário, CI RG nº 3.732.617-DGPC/GO e CPF/MF nº 850.491.151-91, residente e domiciliado na Avenida T-15, nº 1.746, Apto. 302, Setor Nova Suíça, nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **ALOYSIO TELES CARDOSO DE SOUSA**, brasileiro, comerciante, portador da CI.RG nº 3.849.898-DGPC/GO e do CPF/MF nº 853.275.141-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Livian Nascimento dos Santos Teles**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Cruz de Malta, quadra 56, lote 18, Setor Santos Dumont; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Um lote de terras para construção urbana de número 21 (vinte e um), da quadra 09 (nove), situado na Rua JR-10, no loteamento denominado "JARDIM REAL", nesta capital, com a área de 310,78 metros quadrados**, medindo: 8,90 metros de frente; 15,38 metros de fundos, dividindo com o lote nº 20; 20,49 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 22; e, 9,94 metros pelo lado esquerdo, com a Rua Caveiras; e, 13,775 metros de chanfrado; havido, conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, sob o nº **63.399**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **459.009.0181.000-3**, com o valor venal de R\$ 12.917,69; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1749

Folha: 139

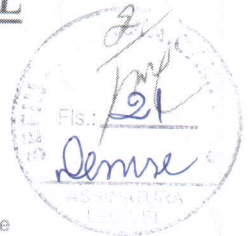
Protocolo: 160.981

Via: Original

Cartório: 1-5

Flamínia Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, bem como a Certidão Negativa de Ônus, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em 22/06/2012, com validade até 19/12/2012 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros número 091492012-08001010, expedida em 25/01/2012, com validade até 23/07/2012. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiania, 26 de junho de 2012

Flamínio Franco de Castro, Tabelião SR

7º TABELIONATO DE NOTAS
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Escrevente

**REZENDE INCORPORADORA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA**
Galdino Malaquias de Rezende

**REZENDE INCORPORADORA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA**
Galdeva de Rezende Gauy

**REZENDE INCORPORADORA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA**
João Carvalho Rezende Neto

ALOYSIO TELES CARDOSO DE SOUSA

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 333,90
R\$ 26,91
26/06/2012



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. DE OUTUBRO, Nº 156
CAMBÉIAS - GOIÂNIA - GO
Telef.: 62 - 3233-0055
Goiania, 26 de SET. 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE ORIGINAL
André Felipe Dias Cardoso
Escrevente